

LEI Nº 6.447 de 12 de Agosto de 2013

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **Associação do Circuito Turístico da Canastra**, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$26.000,00 (vinte seis mil reais), a serem repassadas em parcela única, a fim de que esta possa realizar despesas destinadas ao fomento das atividades da entidade e auxiliar na realização dos eventos “ Dançaraxá 2013”, objetivando reafirmar a posição de turística do Município.

Parágrafo único - O termo convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo no valor da contribuição, utilizando-se da anulação parcial da ficha orçamentária nº 198 do orçamento municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão